Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-1046/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/20664/2004
PROTOCOLO	**:**	806946
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	**:**	OSNEI OKUMOTO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO DE OBRA
RELATOR	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 26ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 30 de novembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

a) – pelo conhecimento do presente Recurso de Pedido de Revisão por obedecer aos ditames legais e regimentais;

b) – no mérito, dar-lhe total provimento para o fim de rescindir a Decisão Simples n. 02/0315/2008, proferindo-se novo julgamento no sentido de declarar legal e regular a execução financeira do Contrato Administrativo n. 185/2004, com fulcro no inciso II do artigo 311, c/c o inciso I do artigo 312, segunda parte, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006;

c) – pela comunicação do resultado do julgamento aos responsáveis e interessados, com base no artigo 83 da Lei Complementar n° 048/90.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp